

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

LEI Nº 826 DE 14 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXIS EM SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou, e eu, presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a manter a concessão da exploração do Serviço de Táxis na cidade de Santa Cruz do Escalvado através das pessoas cadastradas no BAE – Boletim de Atividade Econômica na data da publicação desta Lei.

Art. 2º A concessão de placa para Serviço de Táxis é intransferível.

Parágrafo único. Havendo vacância de placa, respeitada a proporcionalidade de 1 (uma) placa para cada 250 habitantes, a sua concessão será feita a critério da Administração Municipal, via Processo Licitatório e de conhecimento do Ministério Público.

Art. 3º Em caso de falecimento ou invalidez permanente do titular, devidamente comprovados junto à Administração Municipal, através de documento do INSS, poderá a família dar continuidade à exploração da concessão, fazendo-o diretamente através de herdeiro legalmente indicado pela mesma.

Art. 4º O titular da concessão poderá contratar um profissional para auxiliar na prestação do serviço de táxi, comunicando formalmente o nome do auxiliar e demais informações requeridas pela Administração Municipal.

Art. 5º Nenhum veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos poderá ser utilizado no Serviço de Táxi a partir de 2012.

Art. 6º Os veículos utilizados para o serviço de transporte individual de passageiros (Taxis) continuam a ter a cor a critério de seus proprietários.

Art. 7º Decreto Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, 14 de maio de 2010.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 14 de maio de 2010.

Jose Carlos Moreira Lana
José Carlos Moreira Lana (Presidente da Câmara)

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 14/05/2010, através de Afixação no Quadro de Avisos, no Saguão da Câmara Municipal.
Firmo a Presente

Jose Carlos Moreira Lana
Assinatura